## PROJETO DE LEI CM Nº 011/2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE DO VALE ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLINAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

- **Art. 1º** Fica instituído a concessão de reajuste do vale alimentação aos servidores da Câmara Municipal de Colinas, em 14,70% (quatorze vírgula setenta por cento), a partir de janeiro de 2020, mesmo índice encaminhado pelo Poder Executivo Municipal aos seus servidores.
- **§1°** O valor do benefício previsto nesta Lei, de caráter indenizatório, será de R\$ 15,60 (quinze reais e sessenta centavos) por dia de trabalho e a participação dos servidores, mediante desconto em folha de pagamento devidamente autorizado, no percentual de 10% (dez por cento) do valor total dos vales.
- $\mathbf{Art.}\ \mathbf{2}^\circ$  As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.
  - Art. 3° Esta Lei entra em vigor a contar de 1° de janeiro de 2020.

Sala de Sessões, 16 de dezembro de 2019.

Mesa Diretora

MENSAGEM JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI CM Nº 011/2019

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

É com satisfação que saudamos Vossas Excelências e ao

mesmo tempo apresentamos o Projeto de Lei em questão, que institui a concessão de

reajuste do Vale-alimentação aos servidores da Câmara Municipal de Vereadores de

Colinas.

A medida visa apenas estender aos servidores do

Legislativo Municipal benefício concedido aos servidores do Executivo Municipal.

Sendo o que se apresenta, contando com o costumeiro

apoio dos Nobres Colegas e diante a matéria apresentada, temos a certeza na aprovação

da matéria.

Saudações

Mesa Diretora